



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

**EXAMES ANÁTOMOS PATOLÓGICOS E**  
**CITOPATOLÓGIA ONCÓTICA**

**ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.**

De: Fundo Municipal de Saúde  
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de laboratório para realização de exames anátomo patológico e citopatologia oncótica de acordo com a necessidade do município de Nova Trento.

O município de Nova Trento na intenção suprir a carência de exames anátomo patológico e citopatologia oncótica, realizou certame licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para a realização desses exames. Ocorre que apesar da ampla divulgação não acudiram interessados no certame.

*De acordo com o artigo 24, inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações. .*

JUSTIFICATIVA – Por não acudirem interessados em certame licitatório, solicitamos a contratação da empresa **KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI - EPP**, sociedade empresária de direito privado, com sede à Rua Vereador Guilherme Niebuhr, 101, Centro, CEP 88350-110, Brusque – SC, inscrita no CNPJ/MF n°. 02.993.348/0001-52, neste ato representada por sua representante legal, Karla Patrícia Casemiro, brasileira, divorciada, médica, CRM-SC n°. 7394, inscrita no CPF n°. 019.031.259-95, por sua experiência e pelas condições e preço máximo estipulados em edital.

Informo o valor estimado:

O valor estimado para o ano de 2019 é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor unitário para exame anátomo patológico e R\$ 10,00 (dez reais) o valor unitário para citopatologia oncótica, sendo que, por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total

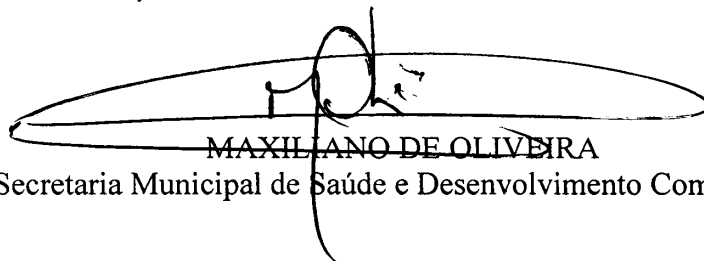


**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

Nova Trento (SC), 26 de março de 2019.



MAXILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**  
**DATA: 26/03/2019**

Dispensa-se a licitação, cujo objeto é a contratação de laboratório para realização de exames anátomo patológico e citopatologia oncótica de acordo com a necessidade do município de Nova Trento.

Com fundamento no inciso V do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, que assim preceitua:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:  
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."*

em favor da Empresa **KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI - EPP**, sociedade empresária de direito privado, com sede à Rua Vereador Guilherme Niebuhr, 101, Centro, CEP 88350-110, Brusque – SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.993.348/0001-52, neste ato representada por sua representante legal, Karla Patrícia Casemiro, brasileira, divorciada, médica, CRM-SC nº. 7394, inscrita no CPF nº. 019.031.259-95 .

Valor estimado total é de R\$ **38.000,00** (trinta e oito mil reais), sendo R\$ **50,00** (cinquenta reais) o valor unitário para exame anátomo patológico e R\$ **10,00** (dez reais) o valor unitário para citopatologia oncótica, sendo que, por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

**JUSTIFICATIVA:**

Realizou-se certame Licitatório Nº 044/2019 - na modalidade de Pregão Presencial Nº 031/2019 – SRP Nº 017/2019 e não houve interessados para a prestação deste serviço.

Assim, para que exista a efetiva realização desses exames sem prejuízo para o



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



05  
D.

público que os necessita, optou-se pela dispensa de licitação, visto que a empresa ofereceu valores e condições compatíveis às estipuladas no edital.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

**Aprigio José Botafneli**  
**Presidente Comissão de Licitação**



06  
0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**Parecer Jurídico PGM/NT - Processo Licitatório nº 061/2019**

Aporta nesta Assessoria Jurídica o processo licitatório nº 061/2019, que tem por objeto a *“contratação de laboratório para realização de exames anatomopatológico e citopatologia oncócita de acordo com a necessidade do município de Nova Trento”*, conforme edital de dispensa de licitação nº 061/2019 e justificativa constante do próprio edital de que realizou-se o certame licitatório nº 044/2019, Pregão Presencial nº 031/2019 e não houve interessado para a prestação deste serviço, razão pela qual se pretende dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato. Opina-se

---

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

O Edital de licitação trata da necessidade de contratação de laboratório para realização de exames anatomopatológicos, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento.

Ainda segundo o Edital, anotou-se que a Administração realizou a licitação anterior, processo licitatório nº 044/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2019, a qual não acudiram interessados.

E segundo a justificativa apresentada, *“para que exista a efetiva realização desses exames sem prejuízo o público que os necessita, optou-se pela dispensa de licitação, visto que a empresa ofereceu valores e condições compatíveis às estipuladas no edital”*.

Desta forma, está claro que eventual atraso na prestação deste serviço de saúde pública causará prejuízos à população, especialmente aos mais necessitados que dependem única e exclusivamente dos serviços públicos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Anota-se que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. Porém, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) prevê nos incisos I a XXXI do artigo 24 as exceções à regra geral, em que são permitidas a contratação direta por dispensa de licitação, mediante determinadas condições.

Prevedo a hipótese de não haver interessados na licitação, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, V, prescreve que:



07  
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

*“Art. 24. É dispensável a licitação”:*

*[...]*

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”*

Leciona Marçal Justen Filho sobre a hipótese legal do inciso V do art. 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que tal hipótese se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos. São eles:

*“O primeiro é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.*

*O segundo é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa.*

*O terceiro é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado. Os prejuízos a que se refere o inciso não têm natureza idêntica aos do inc. IV. Se o inc. V estabelecesse requisitos idênticos aos do inc. IV, seria inútil e desnecessário. Não se exige um prejuízo irreparável ou a periclitadao da integridade ou segurança de pessoas etc. O vocábulo “prejuízo” apresenta, naquele dispositivo, significação muito mais ampla do que possui no inc. V.*

*Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Portanto, a alteração das condições importaria ofensa ao princípio da isonomia. É óbvio que não serão alteradas as condições do ato convocatório anterior quando os preços forem elevados para compensar inflação.”<sup>1</sup>*

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 350.



08  
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Não se desconhece também, o Prejulgado nº 0344, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, *in verbis*:

**PREJULGADO 0344:** “Na hipótese de não acudirem interessados à licitação anterior, e esta, **justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, é admissível a contratação direta, via dispensa de licitação, mantidas as condições estabelecidas no edital que lhe serviu de baliza, inclusive quanto ao prazo, nos termos do inciso V do artigo 24, observada a prescrição do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.**”

Destaca-se, por oportuno, que embora não tenha sido remetido a esta Assessoria Jurídica o processo licitatório anterior para verificar as condições estabelecidas no edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 031/2019, entende-se que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao elaborar o edital de dispensa de licitação objeto deste parecer e também o edital de licitação anterior (PP nº 031/2019) como servidor responsável que é, tem pleno conhecimento do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, citado, inclusive, no corpo do referido edital de que é vedado alterar as condições da licitação anterior na dispensa de licitação, quando se tratar de licitação deserta.

Assim sendo, uma vez demonstrado que a dispensa da licitação justifica-se quando realizado o processo licitatório sem êxito, ante a ausência de interessados, e esta licitação não possa ser repetida sem causar prejuízo para a Administração, mantendo-se, por óbvio, as condições preestabelecidas, o gestor está autorizado a dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Não é demais lembrar que a Lei 8.666/93 impõe determinados requisitos a serem observados como condição de eficácia dos atos no processo de dispensa de licitação, conforme artigo 26, parágrafo único:

**“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**”

3





03

0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

O artigo acima traz o procedimento mínimo exigido para a realização do ato de dispensa de licitação. Por se tratar de exceção à regra geral insculpida no art. 37, XXI, da CF, deverá o agente público responsável pela prática deste ato, encaminhar os autos à autoridade superior na hierarquia administrativa, para que seja analisada quanto à forma e ao mérito da contratação, apondo a sua concordância em relação aos atos praticados, ratificando-os e determinando a sua publicação na imprensa oficial (Lei 8.666/93, art. 26, *caput* e parágrafo único, incisos I, II e III).

**Diante do exposto, é juridicamente possível a dispensa de licitação para a execução do objeto descrito no edital de licitação nº 061/2019, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal.**

Por fim, informa-se que a manifestação jurídica emanada por esta Assessoria Jurídica não vincula as decisões a serem tomadas pelo titular da pasta/secretaria, tendo em vista que de acordo com o próprio Supremo Tribunal Federal "*o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas nos atos de administração ativa*" (STF, Mandado de Segurança nº 24073.DF).

É o parecer, *sub censura*.

Nova Trento/SC, 26 de março de 2019.

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA  
OAB/SC Nº 18.895-6  
Procurador Geral Municipal - PGM/NT



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de laboratório para realização de exames anátomo patológico e citopatologia oncótica de acordo com a necessidade do município de Nova Trento, em favor da Empresa **KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI - EPP**, sociedade empresária de direito privado, com sede à Rua Vereador Guilherme Niebuhr, 101, Centro, CEP 88350-110, Brusque – SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.993.348/0001-52, neste ato representada por sua representante legal, Karla Patrícia Casemiro, brasileira, divorciada, médica, CRM-SC nº. 7394, inscrita no CPF nº. 019.031.259-95 .

Valor estimado total é de R\$ **38.000,00** (trinta e oito mil reais), sendo R\$ **50,00** (cinquenta reais) o valor unitário para exame anátomo patológico e R\$ **10,00** (dez reais) o valor unitário para citopatologia oncótica, sendo que, por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

Publique-se.

Nova Trento, 26 de março de 2019.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

11  
D.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI**  
**CNPJ: 02.993.348/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:40 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2019.

Código de controle da certidão: **EF5D.02C4.F1A1.CD37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI  
CNPJ/CPF: 02.993.348/0001-52  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140038288010
Data de emissão:	17/04/2019 15:56:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/06/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 10664/2019

13  
D.

[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: 332941 - KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI

CNPJ/CPF: 02.993.348/0001-52

Endereço: RUA VEREADOR GUILHERME NIEBHUR, 101

Bairro: CENTRO I

Cidade: Brusque - SC

Complemento: CENTRO

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos c  
endidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS  
a  
s na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras.

**A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.**

Validade: 17/05/2019.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02993348/0001-52  
**Razão Social:** KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI EPP  
**Nome Fantasia:** ESPAÇO VITALE CENTRO MEDICO  
**Endereço:** R VEREADOR GUILHERME NIEBUHR 101 / CENTRO / BRUSQUE / SC /  
88350-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2019 a 30/04/2019

**Certificação Número:** 2019040103012540599664

Informação obtida em 17/04/2019, às 15:59:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

14  
0.



17/04/2019

8771350

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Brusque

**CERTIDÃO**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 6388559**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Brusque, com distribuição anterior à data de 16/04/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI, portador do CNPJ: 02.993.348/0001-52. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Brusque, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

**PEDIDO Nº:** **8771350**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

16  
0

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.993.348/0001-52

Certidão n°: 171134307/2019

Expedição: 17/04/2019, às 16:04:47

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.993.348/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
SECRETARIA DA FAZENDA

17  
0.

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>33294</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/1999</b>	CONTROLE DE EMISSÃO <b>447/2019</b>	PRAZO DE VALIDADE <b>31/12/2019</b>
-------------------------------------	---------------------------------------	--	--

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI EPP**

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
**ESPACO VITALE - VITALAB**

LOGRADOURO <b>RUA VEREADOR GUILHERME NIEBHUR</b>	NÚMERO <b>101</b>
---	----------------------

<b>3.350-110</b>	BAIRRO <b>CENTRO I</b>	COMPLEMENTO <b>CENTRO</b>
------------------	---------------------------	------------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL  
**8640.2/01.00 LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA**

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)  
**8630.5/02.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**

CPF/CNPJ <b>02.993.348/0001-52</b>	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL / CNPJ <b>0</b>
---------------------------------------	--

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL  
**DIRETA CONTABILIDADE LTDA**

OBSERVAÇÃO:

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, quando satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

BRUSQUE, 30 de janeiro de 2019

**EDENA BEATRIS CENSI**  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

**LUIZ MATTIOLI**  
DIRETOR

**IMPORTANTE:**

2) Qualquer alteração cadastral inerente a este Alvará, deverá ser comunicado em prazo inferior a 15 (quinze) dias, junto ao setor de Tributação da Prefeitura e regulamentação do novo Alvará.

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

Emitido por: DIRETA CONTABILIDADE LTDA



PREFEITURA DE BRUSQUE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA



88

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

Número

1856/2019

Para:

- ESTABELECEMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E OUTROS

Nome Pessoa Física ou Jurídica:

KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI

CNPJ/CPF:

02.993.348/0001-52

Inscr. Estadual:

Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento:

ESPACO VITALE - VITALAB

reço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça):

... LEADOR GUILHERME NIEBUHR -

Nº:

101

Bairro:

CENTRO

Fone:

(47) 304444974

Proprietário/Responsável pela Empresa

KARLA PATRÍCIA CASEMIRO

Responsável Técnico

KARLA PATRÍCIA CASEMIRO - CRM : 7394 / Santa Catarina

Atividades Licenciadas

15109 - Clínica médica

15124 - Laboratório de anatomia e patologia

Local e Data

BRUSQUE/SC, 19 de Março de 2019

Prazo de Validade

31 de Dezembro de 2019

C RVAÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIFICAS

Autoridade de Saúde

Cintia F.G Schlindwein

Coordenadora

485322

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CNPJ: 08.858.200/0001-91  
RUA NEREU RAMOS, 164  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 61/2019  
Processo de Licitação: 61/2019  
Data do Processo: 26/03/2019

Folha: 1/1

19

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 61/2019
- b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/04/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação O OBJETO DESTA DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

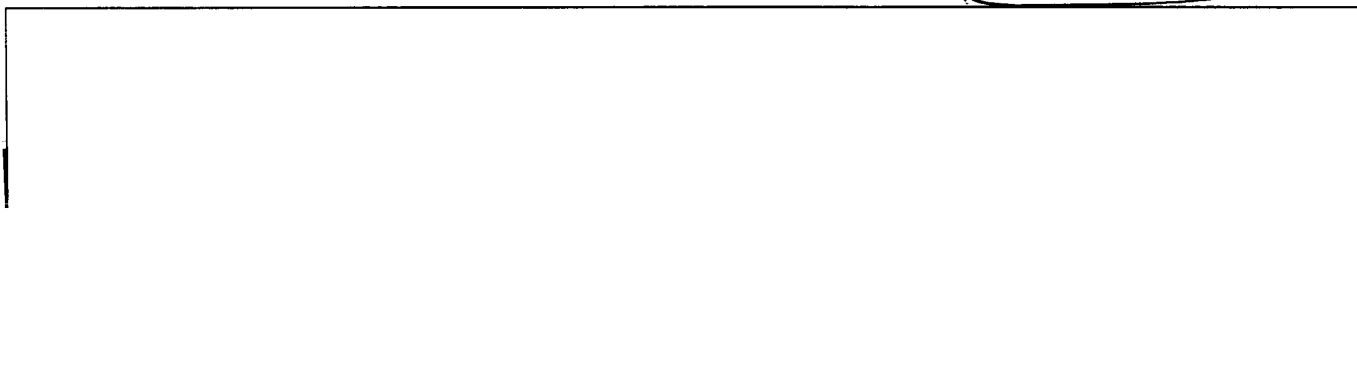
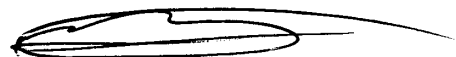
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI - EPP (6303)

1	ANATOMIA PATOLOGICA	BL	600,00	0,0000	50,00	30.000,00
2	CITOPATOLOGIA ONCÓTICA	SERV	800,00	0,0000	10,00	8.000,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>38.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>38.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



**PORTARIA Nº 335/2019**

Publicação Nº 1992451

PORTARIA Nº 335/2019

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor Público Municipal LINDOMIR BOSO, matrícula nº 8041, para atuar no cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 23 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito MunicipalRegistrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
DOM/SC.

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 336/2019**

Publicação Nº 1992474

PORTARIA Nº 336/2019

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora Pública Municipal CRISTINA CIM CARDOSO, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 7861, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, CC-17, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 23 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PROCESSO Nº 061/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

Publicação Nº 1991326

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 061/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 008/2019. Homologação: 22/04/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso V, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI - EPP, sociedade empresária de direito privado, com sede à Rua Vereador Guilherme Niebuhr, 101, Centro, CEP 88350-110, Brusque – SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.993.148/0001-52. Objeto: Contratação de laboratório para realização de exames anátomo patológico e citopatologia oncótica de acordo com a necessidade do município de Nova Trento.. R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor unitário para exame anátomo patológico e R\$ 10,00 (dez reais) o valor unitário para citopatologia oncótica. Por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

Vigência: 22/04/2019 a 31/12/2019.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito